



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1686/2020
Data: 18/06/2020 - Horário: 15:43
Legislativo

MENSAGEM Nº 87/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem encaminhamos à essa Casa de Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe criação de nova Fonte de recurso, novas atividades e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social.

Em cumprimento a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, onde dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19.

O recurso extraordinário do que se trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

- I. O aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;
- II. a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das



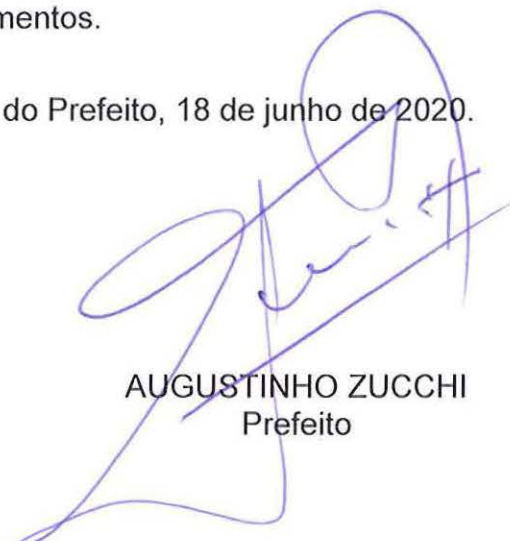
medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da COVID-19; e

- III. o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus.**

O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento Federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 02 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 03 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020.



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 116 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	345.873,72

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	176.373,72
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	169.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso, novas atividades e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	76.373,72
	Subtotal	176.373,72

2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	69.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Subtotal	169.500,00

Total	345.873,72
--------------	-------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
-------	-----------



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

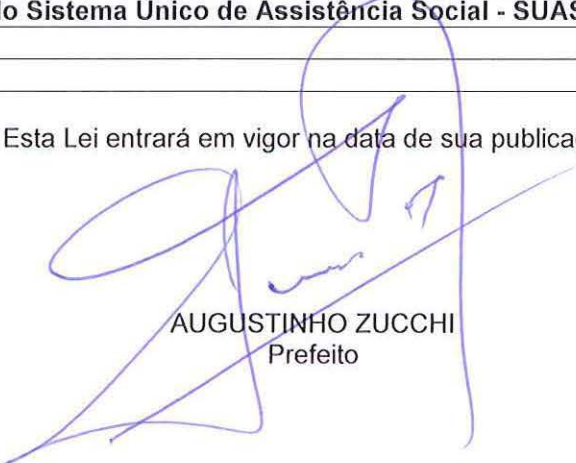
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	345.873,72
Total	345.873,72

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 116/2020**.

Pato Branco, 22 de junho de 2020.



Márcia Regina Zanoelo

Assessora Contábil

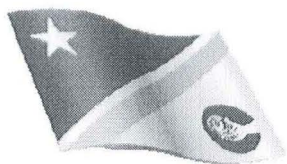


Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 116/2020**, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente no exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de materiais de consumo e equipamentos com o objetivo de atender a execução de ações que busquem ajudar às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

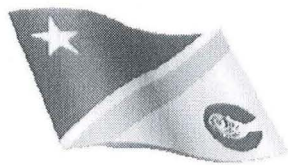
- ✚ 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✚ 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✚ 08.244.0022.2.407 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020
- ✚ 3.3.90.30 - Material de Consumo
- ✚ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- ✚ Fonte - 1022

- ✚ 08.244.0022.2.408 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVI D-19 - Portaria 378/2020
- ✚ 3.3.90.30 - Material de Consumo
- ✚ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- ✚ Fonte - 1022

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
-----------------	---------------------	---





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	------------------------------------	--

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte**:

✚ 1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

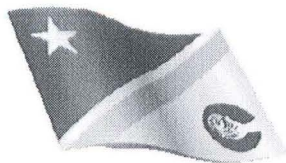


(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





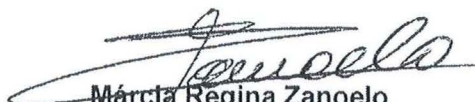
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 23 de junho de 2020.


Marcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 116/2020.

Pato Branco, 23 de junho de 2020.



Carlinho Antonio Polazzo - DEM

Presidente

Relator:

Gilson

Data:

23/06



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1791/2020
Data: 25/06/2020 - Horário: 11:06
Legislativo - PCOF 88/2020



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 116/2020

Proponente: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais setenta e dois centavos).

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê autorização a fim de criar nova fonte de recurso com Crédito Especial no orçamento, no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais setenta e dois centavos).

O recurso é referente ao repasse de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido a situação de emergência causada pela Covid-19.

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis foi favorável a tramitação normal, informando que o Projeto está em conformidade com as normas vigentes.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de junho de 2020.


Carlinho Polazzo
Presidente


José Gilson Feitosa
Relator


Vilmar Maccari
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 116/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	345.873,72

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	176.373,72
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	169.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso, novas atividades e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	76.373,72
	Subtotal	176.373,72

2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	69.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Subtotal	169.500,00

Total	345.873,72
--------------	-------------------

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Fonte	Valor R\$
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	345.873,72
Total	345.873,72

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.548, DE 5 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.548, DE 5 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0922	Assistência Social	345.873,72

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.497	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	176.373,72
2.498	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	169.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso, novas atividades e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99	Assistência Social	
99.244	Assistência Comunitária	
99.244.6912	Assistência Social	
2.497	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30	- Material de Consumo	(00.000,00)
1022		
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	76.373,72
1022		
Subtotal		176.373,72
2.498	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30	- Material de Consumo	(09.500,00)
1022		
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	(00.000,00)
1022		
Subtotal		169.500,00
Total		345.873,72

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	345.873,72
Total	345.873,72

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: C38C2339

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2020. Edição 2047
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.728, DE 6 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.728, DE 6 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.548, de 6 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	345.873,72

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	176.373,72
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	169.500,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso, novas atividades e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.04	Assistência Social	
99.04.0022	Assistência Social	
99.04.0022.0022	Assistência Social	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.39 - 1022	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 - 1022	Equipamentos e Material Permanente	76.373,72
	Subtotal	176.373,72
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.39 - 1022	Material de Consumo	99.500,00
4.4.90.52 - 1022	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Subtotal	169.500,00
Total		345.873,72

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	345.873,72
Total	345.873,72

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:33F0B18D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2020, Edição 2047
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8727 DE 6 DE JULHO DE 2020
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.541, de 8 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
----------	---------------	-----------

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.300/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Orçamentos Oramentais) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
------	---------------	-----------

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recursos, novas atividades e abeto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada no valor de R\$ 53.000 (cinquenta mil) na classificação funcional programática 0904.

COD-99	Especificação	Valor R\$
--------	---------------	-----------

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Especificação	Valor R\$
-------	---------------	-----------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5541 DE 8 DE JULHO DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.541, de 8 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
----------	---------------	-----------

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.300/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Orçamentos Oramentais) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
------	---------------	-----------

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recursos, novas atividades e abeto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada no valor de R\$ 53.000 (cinquenta mil) na classificação funcional programática 0904.

COD-99	Especificação	Valor R\$
--------	---------------	-----------

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Especificação	Valor R\$
-------	---------------	-----------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5541 DE 8 DE JULHO DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.541, de 8 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
----------	---------------	-----------

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.300/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Orçamentos Oramentais) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
------	---------------	-----------

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recursos, novas atividades e abeto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada no valor de R\$ 53.000 (cinquenta mil) na classificação funcional programática 0904.

COD-99	Especificação	Valor R\$
--------	---------------	-----------

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Especificação	Valor R\$
-------	---------------	-----------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5541 DE 8 DE JULHO DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.541, de 8 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
----------	---------------	-----------

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.300/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Orçamentos Oramentais) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
------	---------------	-----------

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recursos, novas atividades e abeto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada no valor de R\$ 53.000 (cinquenta mil) na classificação funcional programática 0904.

COD-99	Especificação	Valor R\$
--------	---------------	-----------

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Especificação	Valor R\$
-------	---------------	-----------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5541 DE 8 DE JULHO DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.541, de 8 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
----------	---------------	-----------

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.300/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Orçamentos Oramentais) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
------	---------------	-----------

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recursos, novas atividades e abeto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada no valor de R\$ 53.000 (cinquenta mil) na classificação funcional programática 0904.

COD-99	Especificação	Valor R\$
--------	---------------	-----------

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Especificação	Valor R\$
-------	---------------	-----------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5541 DE 8 DE JULHO DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.541, de 8 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
----------	---------------	-----------

Art. 1º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Especificação	Valor R\$
-------	---------------	-----------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manguelinha, através do Prefeito Municipal ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 - PMM, referente seleção de propostas visando a aquisição de um Caminhão Tanque Pipa usado, ano/modelo não inferior a 2013, diesel, motor com potência mínima de 300 CV, tração 6x4 para auxiliar na execução dos serviços junto a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Pública desta municipalidade, foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento da licitantes interessados.

Manguelinha, 07 de julho de 2020.
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

Rua Epitácio da Silva, 541 - Telêf. (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

O Município de Honório Serpa, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (nove horas) do dia 21 de julho de 2020, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a "Aquisição de equipamentos agrícolas", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e suas anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3245-1130.

Honório Serpa, 07 de julho de 2020.

Lucio Diego Guana
Pregoeiro

Oração para pedir uma graça

Meu Jesus, eu vos depositei toda minha confiança.
Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sóis o Rei dos reis
Vós que fizeste o paralítico andar, o morto voltar a viver,
o leproso a sarar
Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas.
Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça (pedir a graça com fé)
A minha conversa Convoquei Mestre, me dá animo e alegria para viver.
Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé)
Farei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Con-
vosco durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.
Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.
Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o aman-
hecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em Vós
Cada vez mais aumenta a minha fé.
(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.
Publicar logo depois publicar) M.S.

Oração de São Bento

Glorioso São Bento, que dedicaste toda sua vida a Cristo e aos irmãos, cuidando da vida espiritual e estabelecendo pontes de amor entre o coração de Deus e alma do homem, protegi-me contra os ataques do mal, livrai-me das insídias do inimigo, concedei-me a paz interior e a fortaleza diante das tempestades da vida.
Ó poderoso São Bento, defendei-me dos olhares invejosos e ensina-me a partilhar o amor com todos. Que a Cruz do Senhor me guie pelos caminhos de luz, e que o dragão feroz que ronda nossa alma seja afugentado pelo poder do Cristo Salvador.
Afasta de minha vida e de minha família toda força do mal, e que, por tua intercessão, eu anuncie as misericórdias do Cristo Senhor! Amém! (MR)

CAMPANHA

PELÚCIA LOVE

Doe:

- Pelúcia
- Livro infantil
- Cobertor soft tamanho infantil
- Um litro de leite
- Nescau
- Biscoito Maizena



Rua Tocantins, 1954 - Centro
(46) 99141-4646 ou 99117-2520
Pato Branco





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.548, DE 6 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.548, DE 6 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0021	Assistência Social	345.873,72

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.437	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	176.373,72
2.438	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	169.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso, novas atividades e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
98	Assistência Social	
98.244	Assistência Comunitária	
98.244.0022	Assistência Social	
2.437	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 - 1022	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 - 1022	Equipamentos e Material Permanente	76.373,72
Subtotal		176.373,72
2.438	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 - 1022	Material de Consumo	99.500,00
4.4.90.52 - 1022	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Subtotal		169.500,00
Total		345.873,72

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1021 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	345.873,72
Total	345.873,72

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

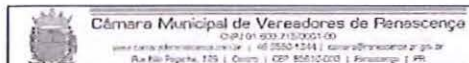
Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

*Republicado por erro material

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0F879588

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2020. Edição 2048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 003/2020, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO e tomo público o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2020 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, através das seguintes empresas:

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME - FONTE NOVA
CNPJ: 21.943.423/0001-15
AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, 1054, CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP 85.691-000

Valor total: 1.018,10 (um mil e oitenta e oito reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 3.390.30.00.0000 Material de consumo

Renascença (PR), 08 de julho de 2020.

Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 07/2020

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 27 do mês de julho de 2020, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João-PR, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade – Tomada de Preços nº 07/2020, Tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada para execução de reaparelhamento asfáltico em CBUO e construção de passeios, em diversas ruas do perímetro urbano deste Município e no Distrito de Ouro Verde. De acordo com as planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, prazo de execução: 90 dias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fonefax: 46- 3533 8300, pelo e-mail: licitacoes@hojmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal Transparência.

São João, 08 de julho de 2020.
ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5341, DE 4 DE JULHO DE 2020

Art. 1º O Executivo Municipal, a partir do Orçamento Especial na execução de 2020, no valor de R\$ 345.973,72 (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), autoriza a seguinte Lei:

Art. 2º A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciona a seguinte Lei:

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa de Lei nº 5.032/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) de 2016/2021, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 4º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 5º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 6º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 7º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 8º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 9º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 10º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 11º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 12º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 13º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 14º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 15º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 16º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

Art. 17º A Câmara Municipal, a partir do Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da execução de 2020, conforme segue:

Programa	Descrição	Valor R\$
----------	-----------	-----------

0002 Assistência Social 345.973,72

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COMO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

Nos termos e fundamentos expostos no Processo Administrativo nº 2020.03416892, instaurado com a finalidade de apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 10/2020, e com base no Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1º, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Rescisão Unilateral, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 10/2020-GP, oriunda do Pregão Eletrônico 109/2019, Processo 296/2019, firmada entre Município de Pato Branco e Okalongo Eventos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.626.778/0001-05. PENALIDADE: Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o art. 47º do Decreto Municipal nº 8.574/19, e em razão da inexecução contratual que deu ensejo a rescisão contratual a empresa Okalongo Eventos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.626.778/0001-05, fica impedida de licitar e contratar com o Município de Pato Branco/PR, pelo prazo de 01 ano, contados da publicação deste termo. Pato Branco, 06 de julho de 2020. Marcia Fernandes de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços nº 10/2020-GP. PARTES: Município de Pato Branco e Okalongo

Eventos Eireli - EPP. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgadinhos, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 10/2020-GP, oriunda do Pregão Eletrônico 109/2019, Processo 296/2019, reduzida a termo no processo. PENALIDADES: Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o art. 47º do Decreto Municipal nº 8.574/19, e em razão da inexecução contratual que deu ensejo a rescisão contratual a empresa Okalongo Eventos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.626.778/0001-05, fica impedida de licitar e contratar com o Município de Pato Branco/PR, pelo prazo de 01 ano, contados da publicação deste termo. Pato Branco, 06 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – PROCESSO Nº 64/2020

UASG 459996
O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Mariane Aparecida Martinello*, notifica aos Interessados que, a análise das amostras do item 20 do Pregão Eletrônico nº 29/2020 – Processo nº 64/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujieira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de tãfia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico, será iniciada às 13h30min DO DIA 10 DE JULHO DE 2020, NO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NA RUA TAPAJÓS, 755- CENTRO, conforme cláusula 11 do Edital, onde estabelece a apresentação e análise de amostras. Informo que até o momento não foi recebido a amostra do item 17. Considerando que a licitante tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega da amostra, e que o prazo vence no dia 10 de julho; informo que a amostra do item 17 será analisada juntamente com a análise do item 20; caso a mesma seja entregue em tempo hábil a Comissão de Avaliação. Pato Branco, 08 de julho de 2020. *Mariane Aparecida Martinello* - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Permissão de Uso nº 94/2020-GP. Dispensa de Licitação nº 49/2020, Processo nº 114/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Mingotti. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCIT e o Sr. Rafael Mingotti, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubadora recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora, Pato Branco, 03 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rafael Mingotti - Permissionário.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 93/2020. Dispensa nº 48/2020, Processo nº 111/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luminestech Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com prestação de serviço de instalação, de um túnel, composto por 10 (dez) arcos, com estrutura metálica na cor preta, de seção quadrada de 2,5" e bases compostas de chapas metálicas quadradas de 30cmx30cm, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 16.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 982 - 6029. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Josimar Tumelero - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 93/2020. Dispensa nº 48/2020, Processo nº 111/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luminestech Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com prestação de serviço de instalação, de um túnel, composto por 10 (dez) arcos, com estrutura metálica na cor preta, de seção quadrada de 2,5" e bases compostas de chapas metálicas quadradas de 30cmx30cm, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 16.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 982 - 6029. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Josimar Tumelero - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 93/2020. Dispensa nº 48/2020, Processo nº 111/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luminestech Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com prestação de serviço de instalação, de um túnel, composto por 10 (dez) arcos, com estrutura metálica na cor preta, de seção quadrada de 2,5" e bases compostas de chapas metálicas quadradas de 30cmx30cm, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 16.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 982 - 6029. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Josimar Tumelero - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 93/2020. Dispensa nº 48/2020, Processo nº 111/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luminestech Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com prestação de serviço de instalação, de um túnel, composto por 10 (dez) arcos, com estrutura metálica na cor preta, de seção quadrada de 2,5" e bases compostas de chapas metálicas quadradas de 30cmx30cm, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 16.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 982 - 6029. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Josimar Tumelero - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 93/2020. Dispensa nº 48/2020, Processo nº 111/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luminestech Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com prestação de serviço de instalação, de um túnel, composto por 10 (dez) arcos, com estrutura metálica na cor preta, de seção quadrada de 2,5" e bases compostas de chapas metálicas quadradas de 30cmx30cm, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 16.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 982 - 6029. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Josimar Tumelero - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 93/2020. Dispensa nº 48/2020, Processo nº 111/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luminestech Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com prestação de serviço de instalação, de um túnel, composto por 10 (dez) arcos, com estrutura metálica na cor preta, de seção quadrada de 2,5" e bases compostas de chapas metálicas quadradas de 30cmx30cm, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 16.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 982 - 6029. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Josimar Tumelero - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 93/2020. Dispensa nº 48/2020, Processo nº 111/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luminestech Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com prestação de serviço de instalação, de um túnel, composto por 10 (dez) arcos, com estrutura metálica na cor preta, de seção quadrada de 2,5" e bases compostas de chapas metálicas quadradas de 30cmx30cm, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 16.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 982 - 6029. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Josimar Tumelero - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 93/2020. Dispensa nº 48/2020, Processo nº 111/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luminestech Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com prestação de serviço de instalação, de um túnel, composto por 10 (dez) arcos, com estrutura metálica na cor preta, de seção quadrada de 2,5" e bases compostas de chapas metálicas quadradas de 30cmx30cm, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 16.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 982 - 6029. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Josimar Tumelero - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 93/2020. Dispensa nº 48/2020, Processo nº 111/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luminestech Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com prestação de serviço de instalação, de um túnel, composto por 10 (dez) arcos, com estrutura metálica na cor preta, de seção quadrada de 2,5" e bases compostas de chapas metálicas quadradas de 30cmx30cm, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 16.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 982 - 6029. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Josimar Tumelero - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 92/2020. Dispensa nº 47/2020, Processo nº 110/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para a Elaboração do Projeto Hidráulico da Nova Sede Administrativa do Município de Pato Branco, com área total de 11.760,79 m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 32.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 155 - 9183. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcir Eccel - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 92/2020. Dispensa nº 47/2020, Processo nº 110/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para a Elaboração do Projeto Hidráulico da Nova Sede Administrativa do Município de Pato Branco, com área total de 11.760,79 m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 32.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 155 - 9183. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcir Eccel - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 92/2020. Dispensa nº 47/2020, Processo nº 110/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para a Elaboração do Projeto Hidráulico da Nova Sede Administrativa do Município de Pato Branco, com área total de 11.760,79 m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 32.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 155 - 9183. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcir Eccel - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 92/2020. Dispensa nº 47/2020, Processo nº 110/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para a Elaboração do Projeto Hidráulico da Nova Sede Administrativa do Município de Pato Branco, com área total de 11.760,79 m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 32.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 155 - 9183. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcir Eccel - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 92/2020. Dispensa nº 47/2020, Processo nº 110/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para a Elaboração do Projeto Hidráulico da Nova Sede Administrativa do Município de Pato Branco, com área total de 11.760,79 m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 32.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 155 - 9183. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcir Eccel - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 92/2020. Dispensa nº 47/2020, Processo nº 110/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para a Elaboração do Projeto Hidráulico da Nova Sede Administrativa do Município de Pato Branco, com área total de 11.760,79 m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 32.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 155 - 9183. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcir Eccel - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 92/2020. Dispensa nº 47/2020, Processo nº 110/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para a Elaboração do Projeto Hidráulico da Nova Sede Administrativa do Município de Pato Branco, com área total de 11.760,79 m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 32.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 155 - 9183. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcir Eccel - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 92/2020. Dispensa nº 47/2020, Processo nº 110/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para a Elaboração do Projeto Hidráulico da Nova Sede Administrativa do Município de Pato Branco, com área total de 11.760,79 m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 32.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 155 - 9183. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 02 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcir Eccel - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 92/2020. Dispensa nº 47/2020, Processo nº 110/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para a Elaboração do Projeto Hidráulico da Nova Sede Administrativa do Município de Pato Branco, com área total de 11.760,79 m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 32.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO



Mensagem nº 87/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

(Propõe criação de nova Fonte de recurso, novas atividades e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social. Em cumprimento a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, onde dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19. O recurso extraordinário do que se trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo: O aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da COVID-19; e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus. O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento Federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 02 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 03 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 1686/2020 **Data de entrada:** 18 de junho de 2020

Leitura em Plenário: 22 de junho de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 23 de junho de 2020

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Data Anexação do Parecer Favorável: 25 de junho de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de julho de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 6 de julho de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 333/2020/DL, de 6 de julho de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5548, de 6 de julho de 2020. Decreto nº 8728, de 6 de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7674, de 8 de julho de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 8/7/2020. Edição nº 2047.

Republicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7675, de 9 de julho de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 9/7/2020. Edição nº 2048.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

